Santa Casa
ANDRADAS

Andradas, 26 de Outubro de 2021.

OFÍCIO ADM/SACMA nº 232/2021

ASSUNTO: Plano de Trabalho

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS, entidade hospitalar, associação privada de cunho assistencial, devidamente cadastrada junto ao CNPJ: 16.731.630/0001-76, com endereço à Rua Capitão Cirilo, nº 668, Bairro Alto Alegre – Andradas – CEP 37795-000, vem através de sua Diretora Administrativa Pilar Castro Staut, informar que está sendo entregue o Plano de Trabalho referente a assistência financeira de $117.997,00.

Desde já, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pilar Castro Staut
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia
Andradas

Pilar Castro Staut

Diretora Administrativa SACMA

Ilma. Sra. Josiane Valim Dias

Secretaria de Saúde

Santa Casa
ANDRADAS

PLANO DE TRABALHO
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS			CNPJ-MF 16.731.630/0001-76
Endereço RUA CAPITÃO CIRILO, 668 – Alto Alegre			
Cidade ANDRADAS	UF MG	CEP 37795-000	Telefone (35) 3731-1345
Conta Corrente	Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0694		Agência ANDRADAS
Nome do Responsável Pilar Castro Staut		CPF 230.838.218-08	
CI/órgão exp. SSP/MG	Cargo Diretora administrativa		Função Diretora administrativa
Endereço Rua Dr. Oscar de Oliveira 126 Vila Mosconi		CEP 37795-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Pedido de execução	
Assistência financeira , destinada a Santa Casa de Misericórdia de Andradas para pagamento de folha dos colaboradores , serviços profissionais terceirizados, a partir do mês de Outubro 2021 laboratório clinico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar qualidade dos processos de atendimento aos pacientes da entidade.	Início OUTUBRO 2021	Término DEZEMBRO 2021

Santa Casa
ANDRADAS

Identificação do Serviço

Santa Casa de Misericórdia de Andradas - SACMA, entidade hospitalar filantrópica, fundada em 12/02/1941, registrada no CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social conforme processo número 37.879/48 em sessão de 23/01/1952, declarada de utilidade pública municipal pelo então prefeito Dr. Waldemar de Souza Franco em 29/04/1969, por meio do decreto número 48/69. Em 19/03/1975 recebeu o certificado de fins filantrópicos, sendo julgado o processo número 255.961/74, restou reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme publicação no D.O.U em 25/02/1987, processo nº 25.337/72, Ministério da Justiça.

A Entidade tem como finalidade a prestação de assistência às pessoas carentes sem distinção de raça, cor, credo ou ideologia política, em serviços médicos e hospitalares, em caráter de internação mantendo convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS, atuando de forma complementar e preferencial nos termos do artigo 199, parágrafo 1° da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/90. E, desde então, presta atendimento a todos os munícipes e a população de algumas cidades circunvizinhas, como único hospital desta microrregião, oferecendo 80% (oitenta por cento) de atendimento pelo SUS.

Objetivo:

Trabalhar na prestação de serviços de assistência à saúde, de forma suplementar, em conjunto com a União, Estado e Município, com eficiência, eficácia e efetividade. Atendendo os pacientes de toda região, operacionalizando a assistência com segurança, cuidado, sensibilizando e capacitando os profissionais da saúde e demais áreas para atendimento dos diversos níveis de atenção necessária para lidar com as necessidades e especificidades de toda população da nossa área de abrangência.

Missão

Prestar assistência médica hospitalar qualificada, buscando atender as necessidades de nossos clientes internos e externos, tendo o paciente no centro do cuidado, de forma humanizada e segura.

Visão

Ser reconhecida como uma instituição de saúde de qualidade, empenhada na busca contínua da excelência no atendimento, autossustentável e com responsabilidade social.

.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Santa Casa de Misericórdia de Andradas, como entidade filantrópica da área da saúde, é considerada a base da saúde pública em nossa cidade e região. Atendendo, atualmente, aos municípios de Andradas, Santa Rita de Caldas, Ipuiuna, Ibitiúra de Minas e Albertina.

O Hospital é integrante do Programa de Fortalecimento e Melhoria de Qualidade dos hospitais SUS/MG, fazendo parte do sistema de Rede de Urgência e Emergência-Rede Resposta, sendo o único hospital da microrregião de Poços de Caldas.

A Santa Casa de Andradas, como outras instituições filantrópicas de saúde passa por séria crise financeira, e não tem fundos para arcar com as despesas emergenciais que se necessita para o momento, posterior ao Covid os valores dos medicamentos, materiais serviços prestados tiveram um aumento significativo.

Então com esta assistência financeira pretendemos pagar folha de pagamento dos colaboradores, serviços médicos terceirizados, compra de medicamentos, materiais, para poder ter um estoque dos mas requeridos na entidade garantindo a integralidade da continuidade imediata da assistência, para poder dar um atendimento de qualidade aos pacientes da Entidade. Manutenção preventiva de equipamentos, insumos para lavanderia, enxovais hospitalares, carro de roupa para camareira hospitalar, dedetização e compra de produtos de limpeza essenciais para o bom funcionamento da Entidade.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N°	PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	CONCEDENTE
	Assistência financeira , destinada a Santa Casa de Misericórdia de Andradas para pagamento de folha dos colaboradores , serviços profissionais terceirizados, a partir do mês de Outubro 2021 laboratório clinico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar qualidade dos processos de atendimento aos pacientes da entidade.	R$117.997,00
Total Geral		R$117.997,00

Pilar Castro Staut
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia
Andradas

Cecilia del Pilar Castro Staut
Diretora Administrativa
Santa Casa de Misericórdia de Andradas

A/C: Josiane Valim Dias
Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 11721/2021

Exma. Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Em atenção o plano de trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas, promovo os autos para ciência e superior deliberação de Vossa Excelência, opinando pela celebração de convênio.

Informo, ainda, que existe previsão orçamentária.

- **Dotação**: 02.08.01.10.302.1001.2186
- **Ficha:** 447
- **Fonte:** 102

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Assinado digitalmente por JOSIANE VALIM DIAS:04120287602, Data: 03/11/21 11:31
Código: ef28178c-47db-46c5-b7a4-503b5f2ef8c2

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 11721/2021

À Procuradoria Geral do Município

Antes de promover os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita, encaminho-os para análise e parecer.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

SILVIA REGINA MENEGUELLO:81259670600

Digitalmente assinado porSILVIA REGINA MENEGUELLO:81259670600
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29098747000106, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SILVIA REGINA MENEGUELLO:81259670600
Razão:I am the author of this document
Localização:37392000
Data:2021-11-04 14:28:57

Silvia Regina Meneguello
Coordenadora de Gabinete

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Processo nº 11.721/2021

Consta dos presentes autos apesentação de plano de trabalho pela SACMA, no qual requer assistência financeira emergencial de R$ 117.997,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais), para pagamento de folha dos colaboradores, serviços profissionais terceirizados a partir do mês de outubro/2021, laboratório clínico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar a qualidade dos processo de atendimento aos pacientes da entidade.

A SACMA, por sua vez, apresentou cronograma de desembolso, justificativa da proposta e descrição do objeto.

Nesse prisma, a justificativa, em resumo, se embasa no fato de ser entidade filantrópica da área da saúde e por ser considerada a base da saúde pública em nossa região, atendendo as cidades de Andradas, Santa Rita de Caldas, Ipuiuna, Ibitiura de Minas e Albertina.

Justificou, ainda, a crise financeira que instituições filantrópias de saúde passam, por não terem fundos para arcar com as despesas emergenciais que necessitam para o momento pós COVID. Sendo assim, a referida ajuda financeira é necessária para o pagamento dos colaboradores, dentre outros serviços, conforme já especificado.

A Secretária Municipal de Saúde e Ação Social aprovou o plano de trabalho e indicou a dotação (02.08.01.10.302.1001.2186 - ficha 447) que supotará a despesa.

Deste modo, entendo estar preenchidos os requisitos para o repasse, além do que, a SACMA **deverá, apesar de não ter sido previsto no plano de trabalho, prestar contas** até 180 (cento e oitenta) dias após o término da execução do projeto, dos valores aportados.

Portanto, em atendimento a solicitação dos autos supramencionados, segue a minuta de projeto de lei e justificativas, dispondo sobre o repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Andradas/MG - SACMA.

Respeitosamente,

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2021.11.08 14:59:36 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre o repasse financeiro, mediante subvenção social, à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Andradas, o montante de R$ 117.997,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais), destinados ao pagamento de folha dos colaboradores, serviços profissionais terceirizados a partir do mês de outubro de 2021, laboratório clínico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar a qualidade dos processo de atendimento aos pacientes da entidade, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único: O repasse será formalizado por meio de termo apropriado e será destinado, exclusivamente, conforme plano de trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Andradas

Art. 2.º O repasse de que trata esta Lei será concedido em 01 (uma) única parcela no valor de R$ 117.997,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais) e está condicionada às despesas constantes do art. 1º.

Parágrafo único - A Santa Casa de Misericórdia de Andradas se obriga a prestar contas da quitação dos débitos arrolados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término do prazo de execução constante no plano de trabalho, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, sob pena de impedimento de recebimento

de quaisquer outros recursos do município até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

Art. 3.º O repasse financeiro supramencionado correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.08.01.10.302.1001.2186 - ficha 447, consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre o repasse de R$ 117.997,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais), em uma única parcela, destinados ao pagamento de folha dos colaboradores, serviços profissionais terceirizados a partir do mês de outubro de 2021, laboratório clínico, compra de materiais, medicamentos, insumos, produtos de higienização e lavanderia, alimentos, compra de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, equipamentos de segurança e de informática para melhorar a qualidade dos processo de atendimento aos pacientes da entidade, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta lei.

A medida é importante para o enfrentamento da pandemia, mesmo que os números estejam em queda, é de conhecimento que as entidades prestadoras de serviço de saúde sofreram com o pico de contaminação, além do que a alta dos produtos afetou diretamente esse setor.

Nesse prisma, a SACMA é entidade filantrópica da área da saúde e por ser considerada a base da saúde pública em nossa região, atendendo as cidades de Andradas, Santa Rita de Caldas, Ipuiuna, Ibitiura de Minas e Albertina. Além do que, a crise financeira que instituições filantrópias de saúde passam, por não terem fundos para arcar com as despesas emergenciais que necessitam para o momento pós COVID se faz necessário o presente repasse. Sendo assim, a referida ajuda financeira é necessária para o pagamento dos colaboradores, dentre outros serviços, conforme já especificado

Assim, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Além do que, o Município de Andradas ainda se encontra em situação de emergência em saúde pública.

Importante destacar, ainda, que a Lei n° 4.320/1964, que *"estatui normas gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"*, em várias passagens, contempla a hipótese de transferência de recursos públicos para entidades privadas, sem fins lucrativos.

A subvenção social ou o repasse é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos para organizações governamentais e não governamentais, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio. A Lei n° 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas) classifica a despesa em duas categorias econômicas: as despesas correntes e as despesas de capital. As primeiras se subdividem em despesas de custeio e transferências correntes, ao passo que a segunda se subdivide em despesas de investimentos, de inversões financeiras e transferências de capital (art. 12).

As subvenções correspondem às despesas referentes às transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas (§3°, do art. 12). Portanto, as subvenções sociais visam fundamentalmente custear as despesas concernentes à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

De outro modo, tanto a Lei n° 4.320/64, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, exigem como condição para o direcionamento de recursos financeiros públicos ao setor privado, a prévia inclusão de despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA. Conforme informado pela Secretária de Saúde e Ação Social, o referido repasse correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.08.01.10.302.1001.2186 - ficha 447, constante no orçamento vigente.

Além do mais, diante da situação de pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus Humano (Covid-19 - Sars-Cov-2), as entidades prestadoras de serviço de saúde encontram-se em condições de risco iminente, em sua grande maioria ocultas nas instalações, equipamentos, materiais e profissionais, mesmo com a queda dos números da pandemia.

Por sua vez, a Santa Casa de Misericórdia de Andradas, como plano de contingencia para a Pandemia de Covid-19 e visando atendimentos de pacientes, não só com sintomas gripais moderados a graves, sequelas pós Covid, mas também outros atendimentos, necessitam de ajuda financeira para atender à demanda e o custeio de da mão-de-obra,

medicamentos e materiais para ações de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia.

Ademais, o plano de trabalho, cujo pagamento será feito em uma única parcela, mas o prazo para cumprimento é de outubro até dezembro de 2021, para cumprimento do plano de trabalho anexo, pois, diante do cenário que nos encontramos que atravessamos, a ajuda financeira será necessária para custeio daquilo que a SACMA solicita.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 11721/2021

Vistos, etc.

Acolho a minuta de Projeto de Lei Ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 10 de novembro de 2021.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

11721/2021

Recebido

000003AF6B

Tipo de Assunto: REQUERIMENTOS A SAUDE
Assunto: REQUERIMENTOS A SAUDE
Solicitante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANDRADAS
CGC/CPF: 16731630000176 **RG:**
Endereço: RUA CAPITAO CIRILO, 668, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG
Telefone: (35)37311345, 3731-1345
Email: provedoria@sacmamg.
Abertura: 27/10/2021 15:52
Origem: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANDRADAS
Doc. Principal: **Doc. Associados:**
Prazo:
Possui Anexos: SIM
Possui Arq. Digitais: PLANO DE TRABALHO 117997 MIL.pdf , 11721.21 Encaminha para delibera¿¿o.pdf , 11721.2021 - analise e parecer.pdf , Despacho Processo 11.721-2021.pdf
Descrição: SOLICITO AO SETOR DA SAUDE ANALISE DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A ASSITÊNCIA FINANCIEIRA DE R$ 117.997,00
Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 28/10/2021 07:39 Recebimento:
Tramitado por: ROSIANE DE CASSIA MOIA DAMIAO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Assinar **TRAMITAR**

Envio: 03/11/2021 11:31 Recebimento:
Tramitado por: JOSIANE VALIM DIAS Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Recebido por: Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 03/11/2021 11:31 Recebimento: 03/11/2021 11:31
Tramitado por: JOSIANE VALIM DIAS Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Recebido por: JOSIANE VALIM DIAS Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 03/11/2021 11:32 Recebimento:
Tramitado por: JOSIANE VALIM DIAS Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Recebido por: Destino: COORDENADORIA DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 03/11/2021 17:46 Recebimento: 03/11/2021 17:46
Tramitado por: JOSIANE VALIM DIAS Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL
Recebido por: GISLAINE SOUZA RODRIGUES SALES Destino: COORDENADORIA DE GABINETE
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 04/11/2021 14:44 Recebimento:
Tramitado por: GISLAINE SOUZA RODRIGUES SALES Origem: COORDENADORIA DE GABINETE
Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Recebimento **TRAMITAR**

Envio: 04/11/2021 15:49 Recebimento: 04/11/2021 15:49
Tramitado por: GISLAINE SOUZA RODRIGUES SALES Origem: COORDENADORIA DE GABINETE
Recebido por: JEFFERSON ANSELMO SALVI Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: Envio **TRAMITAR**

Envio: 04/11/2021 15:49 Recebimento:
Tramitado por: JEFFERSON ANSELMO SALVI Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Recebido por: Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Possui Arq. Digitais: NÃO
Observação de Envio:

Comentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico de Processo

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 04/11/2021 17:17 Recebimento: 04/11/2021 17:17

Tramitado por: JEFFERSON ANSELMO SALVI Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Envio** **TRAMITAR**

Envio: 08/11/2021 14:59 Recebimento:

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: Destino: COORDENADORIA DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: Minuta Projeto de Lei assistencia financeira SACMA - proc 11.721.pdf , Minuta Projeto de Lei assistencia financeira SACMA - proc

Observação de Envio:

Comentários:

Evolução: **Recebimento** **TRAMITAR**

Envio: 09/11/2021 13:30 Recebimento: 09/11/2021 13:30

Tramitado por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Recebido por: VIVIANNE CONTI Destino: COORDENADORIA DE GABINETE

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio:

Comentários: